



# MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: [prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com](mailto:prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com)

Site: [www.santaritaibitipoca.mg.gov.br](http://www.santaritaibitipoca.mg.gov.br)

## CONTRATO Nº 28/2025

### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA E A EMPRESA PRIME MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA**, com sede na Rua Francisco Novato, nº 02, Centro, na cidade de Santa Rita de Ibitipoca/(MG), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.094.862/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA**, brasileiro, solteiro, advogado, CPF(MF) nº \*\*\*\*\*, RG \*\*\*\*\*, doravante denominado CONTRATANTE, e o artista Bruno Rosa por intermédio da empresa PRIME MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.954.336/0001-33, estabelecida na Avenida Del Rey, nº 111, sala 614 Bloco A, Bairro Caiçaras, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.775-240, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Felipe Nascimento Alexandre, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador da carteira de identidade nº MG-13. \*\*\*.\*51 e do CPF nº 064.\*\*\*.\*\*\*\*-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 034/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a apresentação de show musical pelo artista Bruno Rosa, no palco da Praça Prefeito João Lucinda da Fonseca, no dia 23/05/2025, a partir de 22h, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se à Inexigibilidade de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

**1.3.1.** Conforme descrito no Termo de Referência

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

**2.1.** O Contrato vigorará pelo prazo a contar de sua assinatura até o dia 27/05/2025, extinguindo as obrigações da Contratada após a efetiva realização do show musical do artista Bruno Rosa.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO



# MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: [prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com](mailto:prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com)

Site: [www.santaritaibitipoca.mg.gov.br](http://www.santaritaibitipoca.mg.gov.br)

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

2.11.00.13.122.003.2.0050 – Manutenção Despesas Bandas Musicais e Festividades

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento à Contratada será efetuado em parcela única no dia 27/05/2025.

**5.2.** Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.

**5.3.** A nota fiscal para pagamento deverá ser apresentada com as devidas retenções em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal nº 2.145/2023 e o Decreto Municipal nº 246 A.

**5.4.** A fatura/nota fiscal não aprovada pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

**6.1.** Os preços são fixos e irremovíveis.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

**11.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



## MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: [prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com](mailto:prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com)

Site: [www.santaritaibitipoca.mg.gov.br](http://www.santaritaibitipoca.mg.gov.br)

**11.1.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.1.2.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

**11.1.3.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**11.1.4.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva

**11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**11.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 104 da Lei nº. 14.133/2021.

**11.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**11.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.4.3.** Indenizações e multas.

**11.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

**12.1.** É vedado à CONTRATADA:

**12.1.1.** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**12.1.2.** interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

**13.1.** Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

**13.2.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.3.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



# MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: [prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com](mailto:prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com)

Site: [www.santaritaibitipoca.mg.gov.br](http://www.santaritaibitipoca.mg.gov.br)

13.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no veículo de divulgações do Município, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Barbacena (MG).

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santa Rita de Ibitipoca - MG, 08 de maio de 2025.

LEANDRO EDUARDO  
FONSECA  
PAULA:02809657610

Assinado de forma digital por  
LEANDRO EDUARDO FONSECA  
PAULA:02809657610  
Dados: 2025.05.08 08:33:25  
-03'00"

**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE  
IBITIPOCA**  
**LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA**  
*Prefeito Municipal*

FELIPE NASCIMENTO  
ALEXANDRE:064059  
64604

Assinado de forma digital por  
FELIPE NASCIMENTO  
ALEXANDRE:06405964604  
Dados: 2025.05.08 14:25:40 -03'00"

**PRIME MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL  
LTDA**  
**FELIPE NASCIMENTO ALEXANDRE**  
*Responsável legal da CONTRATADA*

## TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

Nome:  **MAYRA APARECIDA BAUMGRATZ DE AGUIAR**  
Data: 12/05/2025 15:51:47-0300  
CPF(MF):  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2) \_\_\_\_\_

Nome: **MARCELO  
GERALDO VIEIRA  
DE**  
CPF(MF): **ASSIS:93401280600**  
Assinado de forma digital por  
MARCELO GERALDO VIEIRA DE  
ASSIS:93401280600  
Dados: 2025.05.08 08:33:41 -03'00"